

DECRETO No. 42/2024 - LEI No. 1479/2023

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 254.401,59 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.06.01.12.361.0155.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00095	14.634,41
	Fonte: 2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	5.834,41
	Fonte: 2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	8.800,00
02.06.01.12.361.0160.1003	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	
4.4.9.0.51.00	Obras E Instalações - Ficha: 00100	88.000,00
	Fonte: 2.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	88.000,00
02.07.01.10.122.0121.2026	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.9.0.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00122	29.419,08
	Fonte: 2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.699,39
	Fonte: 2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	694,00
	Fonte: 2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.025,69
	Fonte: 2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
02.07.01.10.301.0123.2028	PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.9.0.13.00	Obrigações Patronais - Ficha: 00128	1.260,61
	Fonte: 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.260,61
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00130	5.151,69
	Fonte: 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
	Fonte: 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.151,69
02.07.01.10.302.0123.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00138	28.100,00
	Fonte: 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.100,00
	Fonte: 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	Fonte: 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00

DECRETO No. 42/2024 - LEI No. 1479/2023

02.07.01.10.303.0119.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00155	86.850,00
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	71.850,00
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
02.08.04.08.244.0126.2037 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00181	190,00
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	190,00
02.08.04.08.244.0127.2067 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00194	795,80
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15,80
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	280,00
	254.401,59

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2º da Lei Nº 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral-MG, 01 de Julho de 2024

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal